Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.502 DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta a Lei 953/2009 que concede incentivo fiscal para empreendimentos enquadrados no Programa "Minha Casa Minha Vida" da Caixa Econômica Federal

Art. 1º. Os interessados que se enquadrem nos incentivos previstos na Lei 953/2009 deverão formalizar requerimento à Prefeitura de Registro, solicitando o reconhecimento da isenção pretendida, juntando para tanto documentos que comprovem que esteja integrado ao Programa "MINHA CASA MINHA VIDA" da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. As construtoras ou empreendedoras que fazem jus aos incentivos previstos na referida Lei deverão comprovar através de documentos hábeis o vinculo com as obras do Programa "MINHA CASA MINHA VIDA" da Caixa Econômica Federal.

I – Para efeito deste regulamento, entende-se por empreendedor a pessoa física ou jurídica, diretamente responsável pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único - No caso de sub-empreitadas a comprovação será feita através dos seguintes documentos:

I– Contrato de Prestação de Serviços com a construtora ou empreendedora;
II – Nota Fiscal emitida à construtora ou empreendedora, indicando claramente o local da obra;
III – Guia de Recolhimento do Imposto, quando for o caso.

Art. 3º. Nos casos de retenção de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), previstos na Lei 004/2003, quando é atribuída ao tomador ou intermediário dos serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, os responsáveis deverão fazer a retenção e recolhimento do imposto, e posteriormente será solicitado reconhecimento da isenção, bem como restituição dos valores recolhidos pelo interessado.

Art. 4º. Os incentivos fiscais previstos na Lei 953/2009 serão efetivados a requerimento dos interessados, que façam prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos ora previstos, apresentando os documentos acima, acompanhados de certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeito de negativa, bem como quaisquer outros que se façam necessários, mediante despacho da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de junho de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos